

**RESOLUÇÃO N° 45/2010**  
(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2010)

Ratificada pela Resolução nº 61/10.

**Habilita a CEBAL - CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da CEBAL - CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO LTDA., CNPJ nº 08.091.082/0001-39, Inscrição Estadual nº 69.257.744NO, localizada no município de Luis Eduardo Magalhães, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 15 de março de 2010.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente